



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER TÉCNICO

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 35º, V)

OBJETIVO: Promover o lazer, a cultura e a arte entre os associados do Clube da Terceira Idade do município de Tucunduva, custeando despesas com transporte dos integrantes do grupo, na participação de eventos culturais e festivos, integração entre diversos municípios, promovendo o fortalecimento do bem-estar social das pessoas idosas.

PROPONENTE: CLUBE DA TERCEIRA IDADE O TEMPO NAO PARA. CNPJ: 04.739.505/0001-23

1. Considerando o Art. 35º, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando o objeto proposto tratar-se da promoção da saúde e da qualidade de vida dos idosos por meio de custeio de despesas, entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Fomento, "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 2º, VIII)".

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

O Município de Tucunduva busca promover a melhora da qualidade de vida dos idosos, bem como, promovendo o fortalecimento do bem-estar social dessas pessoas que já passaram por diversas situações e experiências durante a vida. Com isso, caracterizando reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015.

c) da viabilidade de sua execução;

Serão investidos R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o custeio de despesas com transporte dos integrantes do grupo, na participação de eventos culturais e festivos, integração entre diversos municípios. Em análise do Plano de Trabalho, foi observada compatibilidade quanto ao Artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) da verificação do cronograma de desembolso;

A execução do cronograma de desembolso será realizada parcela única, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo perfeitamente viável a execução financeira.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Em conformidade com a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento. Para tanto serão enviados pela OSC Relatórios das Atividades e a prestação de contas final. O poder executivo do município designou Comissão de Monitoramento e Avaliação, através da Portaria nº 575/2022, de 01 de novembro de 2022 e a Portaria nº 245/2022 de 10 de junho de 2022, nomeando o Gestor da Parceria. Ainda, será dada ampla divulgação e publicidade a todos os atos do referido termo de fomento.

g) da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. Foi identificada no processo a designação do Gestor da Parceria, realizada pela Portaria nº 245/2022.

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 a Comissão e Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Dessa forma, foi identificada no processo a designação da comissão de monitoramento e avaliação, por meio da Portaria nº 575/2022.

UA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. CONCLUSÃO

Considerando os documentos encaminhado por meio do Ofício nº 01/2022 do clube da terceira idade, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre o CLUBE DA TERCEIRA IDADE O TEMPO NAO PARA e a Prefeitura Municipal de Tucunduva.

Tucunduva/RS, 03 de novembro de 2022.

A blue ink signature of Andrei Jeferson Cembranel, enclosed in a blue oval.

ANDREI JEFERSON CEMBRANEL
Assessor de Comunicação

Andrei Cembranel
CPF: 029.782.200-40
Assessor de Comunicação